

PORTUCEL - EMPRESA PRODUTORA DE PASTA E PAPEL, S.A.

Sociedade aberta

Capital - € 767.500.000,00

Pessoa colectiva nº 503025798

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal

Sede - Península da Mitrena, freguesia do Sado - Setúbal

CONVOCATÓRIA

A solicitação do Conselho de Administração, convoco os Senhores Accionistas da Portucel - Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A., para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no Hotel Altis, na Rua Castilho, 11, em Lisboa, por a sede social não permitir a realização da reunião em condições satisfatórias, no próximo dia 10 de Abril de dois mil e doze, pelas 10 horas, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

1. Deliberar sobre o relatório da gestão, balanço e as contas do exercício de 2011;
2. Deliberar sobre o relatório, balanço e as contas consolidadas do exercício de 2011;
3. Deliberar sobre a proposta da aplicação de resultados;
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
5. Deliberar sobre a alteração da firma da Sociedade, com modificação do Art. 1º, dos Estatutos, bem como sobre a alteração o objecto social da Sociedade, com modificação do Art. 3º, nº 1 dos Estatutos;
6. Deliberar sobre a Política de Remunerações dos Órgãos Sociais;
7. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções e obrigações próprias nos termos dos artigos 319º, 320º e 354º do Código das Sociedades Comerciais;
8. Proceder à eleição do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Para o caso de a Assembleia não poder reunir naquela data por falta de representação do capital exigido, ficam os Senhores Accionistas desde já convocados para reunirem em Assembleia Geral, em 2ª convocação, nos termos do artigo 383º nº 4 do Código das Sociedades Comerciais, no dia 27 de Abril de dois mil e doze, no mesmo local, pelas 10 horas, com a mesma ordem de trabalhos.

A partir da data da divulgação da presente convocatória, será facultada à consulta dos Accionistas, na sede social, no sítio da Sociedade na *Internet* (www.portucelsoporcel.com) e no sítio da CMVM na *Internet* (www.cmvm.pt), a informação prevista na lei e referida no artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários e nos artigos 289.º e no número 8. do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, incluindo os documentos e as propostas a submeter à Assembleia Geral e que sejam conhecidos, nessa data, pela Sociedade.

Não existem na Sociedade procedimentos especiais a respeitar pelos Accionistas para o exercício, no decorrer da Assembleia Geral, do direito de informação a que se refere o artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo da gestão do tempo disponível e do juízo sobre a proporcionalidade das informações requeridas, por parte do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, como é da sua competência.

Apenas poderão assistir e participar na Assembleia Geral, além dos membros dos corpos sociais e do representante comum dos obrigacionistas, os Accionistas que, por si ou agrupados nos termos legais, possuam o mínimo de 1.000 (mil) acções, quantidade a que corresponde 1 (um) voto.

A participação na Assembleia Geral depende da comprovação da qualidade de accionista com direito de voto às 00:00 horas (GMT) do dia **2 de Abril de 2012**, adiante **Data de Registo**, que corresponde ao 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral.

Os Accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declará-lo, através de comunicações dirigidas, respectivamente, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao Intermediário Financeiro junto do qual a conta de registo individualizado dessas acções esteja aberta, devendo essas comunicações ser recebidas, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia **30 de Março de 2012**, podendo os Accionistas, para o efeito, utilizar os formulários disponíveis na sede social e no sítio da Sociedade na *Internet* (www.portucelsoporcel.com); as referidas declarações para o Presidente da Mesa da Assembleia Geral podem ser remetidas por correio electrónico para o endereço antonio.alves@portucelsoporcel.com.

O Intermediário Financeiro que tenha sido informado da intenção do Accionista de participar na Assembleia Geral, deve enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a informação sobre o número de acções registadas em nome desse Accionista, com referência à Data de Registo, devendo essa informação ser recebida, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia **2 de Abril de 2012**; essas comunicações podem, igualmente, ser remetidas por correio electrónico para o endereço antonio.alves@portucelsoporcel.com.

A participação e o exercício do direito de voto na Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão de acções em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre esta data e a data da Assembleia Geral.

Os Accionistas que, tendo declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, vierem a transmitir a titularidade de acções no período compreendido entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, deverão comunicar essa transmissão imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, podendo, para o efeito, e no caso da comunicação a dirigir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, remeter essa informação por correio electrónico para o endereço antonio.alves@portucelsoporcel.com.

Os Accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio mas por conta de clientes e que pretendam votar em sentido diverso com as suas acções, para além da declaração

de intenção de participação na Assembleia Geral e do envio, pelo respectivo Intermediário Financeiro da informação sobre o número de acções registadas em nome do seu cliente, deverão apresentar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia **2 de Abril de 2012**, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de acções a votar por sua conta e, ainda, (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

Os Accionistas podem fazer-se representar, na Assembleia Geral, por quem entenderem, podendo, para o efeito, obter um formulário de procuração através do sítio da sociedade na *Internet* (www.portucelsoporcel.com) ou mediante solicitação na sede social.

Sem prejuízo da regra da unidade de voto prevista no artigo 385º do Código das Sociedades Comerciais, qualquer Accionista pode nomear diferentes representantes relativamente às acções que detiver em diferentes contas de valores mobiliários.

Os instrumentos de representação voluntária dos Accionistas, quer sejam pessoas singulares ou colectivas, deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para que sejam recebidos até ao dia **5 de Abril de 2012**, podendo, igualmente, ser remetidos por correio electrónico para o endereço antonio.alves@portucelsoporcel.com.

O voto pode ser exercido por correspondência, nos seguintes termos:

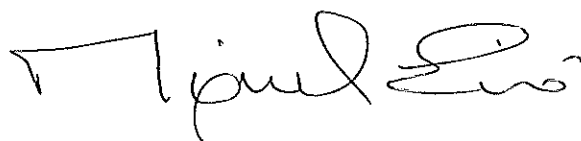
- Os accionistas interessados em exercer o direito de voto por correspondência devem dirigir uma carta ao Presidente da Assembleia Geral, endereçada para a sede social, contendo um sobrescrito fechado por cada ponto da ordem de trabalhos sobre que pretendem votar, mencionando cada sobrescrito tratar-se de um voto por correspondência, a reunião da Assembleia Geral e o ponto da ordem de trabalhos a que se refere; dentro de cada sobrescrito deve o accionista declarar o seu sentido de voto, nomeadamente tomando posição relativamente a quaisquer propostas antecipadamente apresentadas à Assembleia Geral; cada declaração de voto deve ser assinada, devendo a assinatura ser reconhecida ou objecto dos procedimentos legalmente tidos como equivalentes.
- A consideração dos votos por correspondência fica dependente de os accionistas que recorram a tal possibilidade fazerem prova da sua qualidade de accionistas, nos termos gerais.
- Só serão considerados os votos recebidos até ao dia anterior ao da reunião, inclusive.
- Caberá ao Secretário da Sociedade organizar a votação por correspondência, e, em especial:
 - Abrir os votos;
 - Verificar o número de accionistas e o número de votos de cada votante;
 - Verificar a autenticidade dos votos;
 - Assegurar a confidencialidade dos votos até ao momento do início da votação do ponto da ordem de trabalhos a que respeitam.

Encontram-se disponíveis no sítio da Internet da empresa (www.portucelsoporcel.com):

1. O formulário de instrumento de representação voluntária; e
2. O modelo de carta para o exercício do voto por correspondência.

Setúbal, 15 de Março de 2012

O Presidente do Conselho Fiscal



(Miguel Camargo de Sousa Eiró)